



PREGÃO PRESENCIAL

Edital nº 006/2020 - PP

Processo nº 17329-2/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço Global”, no dia **03 de abril de 2020 às 10:00 horas**, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, 23 dias do mês de março de 2020.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020
PROCESSO N° 17329-2/2019**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020

PROCESSO N° 17329-2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, BEM COMO EM ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR PROCEDIMENTO E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/04/2020

HORÁRIO INÍCIO: 10:00 horas

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: YASMIN GODOY FLORIM

LOCAL: Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br – **Licitações.**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.



1.5. A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal**, na **Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no **dia 03/04/2020, às 10:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Contrato/Nota de Empenho, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais: 10.303.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat. Econ. 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.303.8.2001 - Manutenção da Saúde; Cat. Econ. 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros.

3.2. O valor máximo de referência para este Pregão é de **R\$ 5.663.549,49** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência – Anexo I, quando da emissão da Ordem de Execução, sendo que o responsável pela fiscalização dos serviços acompanhará a Contratada, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

4.2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

4.3. A empresa vencedora obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

4.4. O início da execução dos serviços deverá seguir conforme o estipulado no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

4.5. De acordo com a legislação a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

4.6. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado pelo limite legal permitido.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.3. A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuado de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

7.1.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data.

7.1.2. Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização do Instrumento Contratual.

7.1.3. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

7.1.4. O preenchimento deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

7.1.5. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar **preços unitários, mensais e total anual**, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**, obedecendo o **modelo do Anexo VI**.

7.1.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.1.7. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.1.8. **A proposta deverá conter todas as marcas ofertadas pertinentes aos medicamentos orçados.**

7.2. Deverá constar juntamente com a proposta de preços, as seguintes declarações:



- a) Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, comprometendo-se a executar o objeto fielmente caso venha a vencer o certame.
b) Que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal no 10.520/02, que integrarão o ajuste correspondente.

7.3. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

7.4. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irreatável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

7.5. Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.6. As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO Nº 17329-2/2019	PROCESSO Nº 17329-2/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

9.4.5. Os documentos relacionados nos Itens e Subitens 9.4.1. a 9.4.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.5.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.5.3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.5.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.5.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

9.5.7. **As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**



9.5.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

9.5.8. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

9.6.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.6.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item 9.6.4 a seguir.

9.6.3. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

9.6.4. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:



9.6.4.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

9.6.4.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

9.6.4.3. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no(s) qual(is) se indique(m) no mínimo 50% da execução da presente licitação.

9.7.1.1. A comprovação a que se refere o subitem 9.7.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.

9.8. Documentação Complementar:

9.8.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital;



9.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital;

9.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital;

9.8.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital;

9.8.4.1. Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

9.8.5. Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência do documento abaixo relacionado, sendo o mesmo solicitado à empresa vencedora para assinatura do Instrumento Contratual:

9.8.5.1. Autorização de funcionamento da empresa vencedora, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal nº 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal nº 9.782/99 e Portaria Federal nº 2.814/98;

9.8.5.2. Certificado de Autorização Especial de funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância Sanitária.

9.8.6. Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

9.8.6.1. A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

9.8.6.2. Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do



original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.3. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.;

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

11.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

11.4. As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

11.4.1. Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

11.5. Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

11.7. Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.



11.8. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

11.9. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexecutáveis.

11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

11.11. Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e

g) A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso no haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

11.14. Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as



limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

11.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

11.16.1. Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

11.16.2. Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

11.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.19. Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação;

11.22. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

12.1. O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO.**

12.2. Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo



dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município;

12.2.2. Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante;

12.2.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.2.4. Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão;

12.2.5. Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação, bem como, prova de conceito, solicitada neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios de Itupeva, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.6. Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

12.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

12.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar o Instrumento Contratual, conforme condições definidas neste Edital.

12.9. Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Requisitante, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Na hipótese de prorrogação deste Contrato que ultrapasse o prazo de um ano de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observando como limite máximo a variação do índice adequado, a ser informado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2.1. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da empresa vencedora, para análise e negociação com a Prefeitura, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO**.

13.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;



c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;

d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;

e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";

f) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;

g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, **ou** não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

14.4.1. A aplicação da multa a que se refere o item 14.4., **não impede a rescisão unilateral do contrato**, nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, **respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa**, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, **após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda** em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no



fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br ou através do telefone (11) 4591-8108; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Após a homologação da presente licitação, à(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) para assinar o Contrato, cuja Minuta integrará o presente edital no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis.

15.6.1. Para a assinatura do Contrato a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

15.6.2. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo I, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 15% (quinze por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6.2.1. Na situação prevista no subitem 15.6.2. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.6.3. Na situação prevista no item 15.6., poderá ser prorrogada por igual período, uma vez mediante justificativa expressa aceita pela Administração.



15.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.11. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.12. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br – licitações.

15.13. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

15.14. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

15.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Itupeva/SP.

15.16. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, abastecimento, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos humanos, mediante a utilização de software conforme especificação contida no item 4. bem como, nos atos administrativos necessários ao seu /regular procedimento e atendimento ao munícipe, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria Municipal de Saúde iniciou no ano de 2019 um processo de readequação do seu modelo logístico, composto pelo recebimento, armazenamento, expedição e distribuição de medicamentos. Entre os objetivos deste projeto estão a modernização da infraestrutura e recursos, a racionalização de custos e a implantação de modelo gerencial dentro das unidades de saúde desta pasta, como forma de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados no desempenho das atividades de gestão e logística destes itens e na sua entrega no Município de Itupeva. Forte nesta premissa, a presente contratação foi motivada pela necessidade de reavaliação de alguns dos serviços prestados de forma a estabelecer maior abrangência do controle e qualidade da operação de gestão e logística de medicamentos do Sistema Municipal de Saúde. Além disso, a contratação é a única forma de combate ao desequilíbrio entre capacidade operacional da Secretaria e o aumento na demanda pelos serviços da saúde. Isto posto, a contratação é necessária, para que se viabilize e racionalize o controle de qualidade e quantidade dos estoques centrais e descentralizados, bem como dos produtos dispensados e/ou administrativos ao munícipe/usuário favorecendo o uso racional dos medicamentos humanos, implementando, dessa forma, operações que permitem a rastreabilidade dos produtos dispensados, o abastecimento ajustável, com mecanismos de segurança, determinação e apuração dos custos e otimização dos recursos materiais e financeiros.

1. DESCRITIVO TÉCNICO - PROJETO BÁSICO:

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO: Desenvolver atividades de abastecimento, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos humanos, inerentes a área da saúde, dos itens constantes na Tabela de Indicadores de Consumo – Medicamentos – Estimativa Anual.

Considerando assim, as definições abaixo descritas:

Gerenciamento do Processo de Logística: Consideramos que o gerenciamento pressupõe o conjunto de ações que tem por objetivo planejar, organizar, promover e avaliar continuamente o processo de Abastecimento, Distribuição e Entrega de produtos. Para tanto, a empresa vencedora deverá propor ações padronizadas que busquem oferecer todas as informações necessárias, para quando avaliadas, possam apontar as soluções adequadas às necessidades dos Serviços.

Deverá abastecer com dados o Sistema do Ministério da Saúde para os Medicamentos e dispor de programa de computação que controle as operações de Logística de Abastecimento, Armazenamento, Distribuição, e Entrega. Informe as entradas e saídas no estoque principal e o consumo de cada produto, o consumo nas unidades de atendimento, forneça indicadores de reposição de estoques, deverá ainda monitorar através de lotes as validades de todos os produtos armazenados, distribuídos e entregues pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo inclusive



dados sobre adesão aos programas, dados sobre fármaco-vigilância e faturamento segundo programas atendidos. Todas as dispensações de medicamentos à pacientes deverão ser abastecido obrigatoriamente no Sistemas.

Abastecimento: O conjunto de ações que visa o abastecimento de medicamentos nas unidades de saúde do município, a partir da detecção dos indicadores de estoques mínimos e pontos de reposição de estoques.

Armazenamento: O armazenamento deverá considerar os procedimentos de recepção dos produtos, entrada físico-fiscal, inspeção, controle ambiental de temperaturas, umidades do ambiente e dos materiais e medicamentos termos-sensíveis, ponto de reposição de estoques. Todos os procedimentos deverão estar de acordo com a legislação sanitária vigente, considerando todas as adequações e infraestruturas necessárias.

Adequações Física: As adequações, se necessárias, deverão ser efetuadas nos pontos de entrega dos medicamentos de acordo com as normas da ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual.

Distribuição: Consideramos distribuição ao processo de entrega dos produtos acabados em seus pontos de dispensação ou de consumo direto.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

2.1. Fornecimento de Serviço que viabilize o controle dos estoques centrais e descentralizados, com aplicação de rastreabilidade, favorecimento do uso racional dos medicamentos humanos para a saúde, considerando operações que permitam o ajuste do abastecimento, com mecanismos de segurança, determinação dos custos e otimização dos recursos, com atendimento médio de 1.000 usuários por dia na Central de Dispensação e nas Unidades, conforme estruturação abaixo:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE – CAF E FARMÁCIA CENTRAL:

- a) Alocação de quadro de Recursos Humanos especializados ligados à logística de armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos. (O quantitativo é estimado, sendo que a proponente deverá alocar a quantidade de pessoas suficientes de modo a manter a qualidade operacional necessária, devendo ser a mesma analisada quando da visita técnica)
- b) Fornecimento de sistema de software e de banco de dados gerenciador das operações;
- c) A manutenção das linhas de comunicação no Almojarifado Saúde CAF e na Farmácia Central, que permitam a comunicação on-line;
- d) Disponibilização de veículos para a distribuição dos medicamentos e demais produtos para as unidades mencionadas neste Termo de Referência, bem como para entrega dos medicamentos dos municípios cadastrados no PID (programa de internação domiciliar).

UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF):

- a) Fornecimento de sistema de software e de banco de dados gerenciador das operações;
- b) Abastecimento de medicamentos.
- c) Treinamento dos funcionários que ficarão responsáveis pela utilização do software.



2.2. Quadro Estimado De Recursos Humanos:

DESCRIPTIVO/CARGOS	ALMOXARIFADO SAÚDE CAF (Centro de Abast. Farmacêutico)	FARMÁCIA CENTRAL	OUTROS	TOTAL FUNCIONÁRIOS
FARMACÊUTICO COORDENADOR	01	-	-	01
FARMACÊUTICO	01	01	-	02
FARMACÊUTICO FOLGUISTA/FERISTA	01	-	-	01
AUXILIAR DE ALMOXARIFE	02	01	-	03
MOTORISTA	01	-	-	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	-	-	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	-	06	-	06
AUXILIAR DE LIMPEZA	-	01	-	01
TECNICO EM TI	01	-	-	01

2.3. Quadro com as especificações técnicas da solução de tecnologia de informação para o sistema de gerenciamento de farmácias e almoxarifados da rede:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HARDWARES	
Estação de Trabalho*	09
Impressoras Multifuncionais e/ou Scanner	16
Impressoras de etiquetas	16
Leitor de código de barras	16
SOFTWARES	
Licenciamento da solução proposta (total estações de trabalho)	16
Sistema Antivírus	16
LINHA DE DADOS:	
Internet 2MBPS	02
SUPRIMENTOS:	
ETIQUETAS- Rolos com 700 unidades	600
RIBONS – Rolos com 74 mts	300

*Microcomputador de duplo núcleo, mínimo de 4 Gb de memória RAM, com 01 gabinete torre, com fonte bivolt de no mínimo 500 watts, com no mínimo 4 entradas USB, HD de no mínimo 1 Tb, 7200 RPM, 2Mb de buffer, 01 teclado e 01 mouse óptico – 01 monitor com tela LCD de 18", 01 estabilizador de voltagem com o novo padrão de tomadas bivolt, com porta fusível externo, que atenda as especificações da NBR 14373, homologado pelo INMETRO e de acordo com a ABNT, com 02 adaptadores de tomada tripolar para o novo padrão brasileiro 2P+T. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Works.

2.4. Quadro com especificações de demais itens necessários para a realização do serviço:

ITENS	QUANTIDADES
Veículo leve, tipo furgão, com isolamento térmico e capacidade de carga útil de 650 kg.	01
Galpão-CAF Conforme item 3.2	01
Galpão-Farmácia Central Conforme item 3.3	01



RELAÇÃO DAS UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

01. Farmácia Central - Rua Prof.^a Deolinda S. Camargo, nº 184. Telefone: (11) 4593-8038. Horário: 07:00 as 17:00h.

02. USF Santa Fé - Rua Francisco Cardoso da Silva, nº 32. Telefone: (11) 4591-2127. Horário: 07:00 as 16:00h.

03. UBS Guacuri - Rua Indaiá, nº 45. Telefone: (11) 4593-1012. Horário: 07:00 as 16:00h.

04. USF Santa Eliza - Rodovia Mário Tonoli, nº 8977. Telefone: (11) 4592-1255. Horário: 07:00 as 16:00 h.

05. USF Monte Serrat - Rua Luis Nerone, nº 123. Telefone: (11) 4591-3030. Horário: 07:00 as 16:00h.

06. UBS Hortênsias - Rua Miguel Santos, nº 221. Telefone: (11) 4496-1517. Horário: 07:00 as 16:00h.

07. Almoarifado Saúde – CAF - Rua Maria Soldeira Lourençon, nº 550. Telefone: (11) 4496-6567. Horário: 08:00 as 16:00h.

08. CAPSI - Rua João Sábio Gonçalves, 300. Telefone: (11) 4496-1322. Horário: 07:00 as 16:00h.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

ALMOXARIFADO DA SAÚDE – CAF E FARMÁCIA CENTRAL

3.1. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de sistema de software e de banco de dados gerenciador das operações e pela gestão e operação de logística integrada, logística reversa para prestação serviços de fornecimento, armazenagem, gestão de estoques, separação, embalagem, expedição e distribuição de medicamentos, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do contrato e horário de funcionamentos definidos neste Termo de Referência nas unidades do Almoarifado da Saúde – CAF e Farmácia Central.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, galpão de no mínimo 200m², no município, para a instalação do Almoarifado da Saúde – CAF que será responsável pelo armazenamento e operação logística, devidamente adequado às normativas da ANVISA, com área climatizada e com controle de umidade. O local deverá permitir a gestão eficiente dos lotes de fabricação, fácil acesso aos produtos, área segregada para produtos controlados, e abrigo de resíduos nos termos das legislações pertinentes. O referido Galpão recebera toda infraestrutura no que diz respeito a móveis, adaptações, cabeamentos, pinturas e demais medidas necessárias para atender as normativas previstas em lei.

3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, galpão de no mínimo 100 m², localizado na área central do município e de fácil acesso para os munícipes para estabelecer a FARMÁCIA CENTRAL, devidamente adequado as normativas da ANVISA com área



climatizada e com controle de umidade. O local deverá permitir a gestão eficiente dos lotes de fabricação, fácil acesso aos produtos, área segregada para produtos controlados, abrigo de resíduos nos termos das legislações pertinentes. O referido Galpão receberá toda infraestrutura no que diz respeito a móveis, adaptações, cabeamentos, pinturas e demais medidas necessárias para atender as normativas previstas em lei.

3.4. Descritivo mínimo para instalação e operação do almoxarifado da saúde – CAF e da farmácia central:

- a) Localização – devem ser localizadas em lugares de fácil acesso para o recebimento e distribuição dos produtos; dispor de espaço suficiente para circulação e movimentação de pessoas, produtos, equipamentos e veículos.
- b) Sinalização interna – a CONTRATADA deve sinalizar os espaços e áreas por meio de letras ou placas indicativas, locais de extintores de incêndio, entre outros.
- c) Condições ambientais – condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade.
- d) Higienização – manutenção de limpeza e higiene deve ser prioridade. As áreas de armazenamento devem estar sempre limpas, isentas de poeira e outras sujidades.
- e) Equipamentos e acessórios suficientes – dispositivos necessários à movimentação e estocagem dos produtos.
- f) Segurança – devem ser estabelecidos mecanismos e equipamentos de segurança à proteção das pessoas e dos produtos em estoque.
- g) O Piso – plano, para facilitar a limpeza, e suficientemente resistente para suportar o peso dos produtos e a movimentação dos equipamentos. A espessura do piso deve estar de acordo com o quantitativo de cargas, para que ele não venha a rachar ou sofrer fissuras.
- h) Paredes – de cor clara, pintura lavável, isentas de infiltrações e umidade.
- i) Portas – pintadas a óleo, preferencialmente esmaltadas ou de alumínio.
- j) Teto – o teto deve possuir laje ou forro adequado, em boas condições.
- k) Janelas – devem possuir telas para proteção contra entrada de animais e insetos.
- l) Controle e monitoramento de temperatura e umidade.
- m) Disposição racional do espaço físico dos diversos elementos e recursos utilizados no serviço (materiais, equipamentos, acessórios e mobiliários), de maneira adequada, possibilitando melhor fluxo e utilização eficiente do espaço para a melhoria das condições de trabalho e garantia da qualidade dos produtos estocados.
- n) Manter o funcionamento e dispensários em horários e dias compatíveis ao de funcionamento das Unidades de Saúde.
- o) Manter pessoal da área operacional, para atendimento do objeto do contrato, realizando a triagem e entrega dos produtos.
- p) Manter sistema informatizado com comunicação on-line.
- q) Dispensar medicamentos para os munícipes, favorecendo o uso racional do medicamento.

UNIDADES DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)

3.5. Nas unidades de dispensação de medicamentos, nas unidades básicas de saúde (UBS) e nas unidades de Saúde da Família (USF) a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de sistema de software e de banco de dados gerenciador das operações, bem como a realização de treinamento de funcionários pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal da Saúde e, também,



pelo abastecimento de medicamentos que será realizado semanalmente. A administração e o gerenciamento de logística dos locais de dispensa de medicamentos nas UBS e USF serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, ou seja, a guarda, controle, adequação conforme normativas da ANVISA, demais órgãos fiscalizadores, computadores e equipamentos de informática com capacidade compatível ao software instalado pela CONTRATADA, e dispensação dos medicamentos aos munícipes ficarão sob a responsabilidade dos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOMICILIAR

3.6. A CONTRATADA ficará responsável pela entrega domiciliar dos medicamentos para todos os munícipes cadastrados no PID (programa de internação domiciliar). A Secretaria Municipal da Saúde será responsável pelo fornecimento da lista dos cadastrados, bem como sua atualização indicando as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas domiciliares.

4. SOFTWARE DE CONTROLE DE ESTOQUE E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

4.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESEJÁVEIS PARA O SOFTWARE:

4.1.1. As funcionalidades (módulos) que compõe o software (web) deverão trabalhar de forma integrada, com base única de dados, evitando dupla digitação e possuir no mínimo os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser executado em ambiente multiusuário, em arquitetura 100% web, não sendo aceito acesso ao software web através de executáveis, serviços de terminal (Terminal Services) e/ou através de emuladores de terminal (Virtual Machine);

4.1.1.2. O software web deverá permitir a execução em mais de um navegador;

4.1.1.3. O software web deverá armazenar os dados em banco de dados relacional, podendo ser utilizado SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) gratuitos e pagos, no caso dos pagos as licenças necessárias e em número suficiente para atender ao município deverá ser fornecida pela CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE;

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar DATACENTER Profissional sendo próprio ou subcontratado sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666/93 para hospedagem do software web com todos seus componentes ficando responsável por disponibilizar acesso 24 horas por dia com total segurança, Backups diários (que poderão ser acessados livremente pela CONTRATANTE) e manutenções sem ônus para CONTRATANTE;

4.1.1.5. O software web deverá conter segurança nas conexões estabelecidas com seus usuários, assim deve ser utilizado Certificado Digital para Servidor Web que garanta identificação, autenticação, verificação, privacidade e a integridade dos dados trafegados entre o navegador de internet do usuário e o sistema aplicativo hospedado no Datacenter Profissional;



4.1.1.6. Deverá possuir políticas que permitam atualizações quando necessário dos programas e tabelas legais.

4.2. CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DESEJADAS PARA O SOFTWARE:

- 4.2.1. Aderência às normas do Ministério da Saúde
- 4.2.2. Deve estar padronizado à normatização do Ministério da Saúde, conforme Portaria 2.073, de 31 de agosto de 2011;
- 4.2.3. HORUS
- 4.2.4. Seguir os padrões CATMAT do SUS para os respectivos medicamentos, possibilitando exportação dos arquivos.
- 4.2.5. Parametrizações das Unidades
- 4.2.6. Permitir configurar a unidade como unidade de Almoxarifado ou unidade de Farmácia;
- 4.2.7. Deve possuir forma de identificar em cada unidade os usuários que utilizaram o sistema;
- 4.2.8. Deve permitir a transferência dos profissionais entre unidades;
- 4.2.9. Permitir informar a quantidade de dias em que será emitido aviso antes do vencimento de medicamentos do estoque.
- 4.2.10. Cadastro de Funcionários das Unidades
- 4.2.11. Permitir o acesso do usuário a determinadas funções conforme sua necessidade;
- 4.2.12. Deve possuir no mínimo as informações: nome, data de nascimento, RG, CPF, endereço, CBO, CNS, nome do pai, nome da mãe, telefone;
- 4.2.13. Deve obrigar a inclusão de informações determinadas pelo e-SUS.
- 4.2.14. Cadastro de Pacientes
- 4.2.15. Deve conter no mínimo as informações: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nome do pai, nacionalidade, endereço, RG, CPF, dados da certidão de nascimento (para recém-nascido), dados do responsável (para recém-nascido);
- 4.2.16. Não permitir o cadastro de pacientes que já existam no sistema;
- 4.2.17. Deve obrigar a inclusão de informações determinadas pelo Cartão Nacional de Saúde do Cidadão.

4.3. CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS:

- 4.3.1. O Programa deverá permitir cadastrar vários tipos de medicamentos de acordo com os grupos;



- 4.3.2.** O sistema de estoque deverá ter mecanismos de configurações para dividir separadamente medicamentos por categorias, grupos e dar perfis restritos a funcionários que poderão acessar cada item dos almoxarifados ou farmácias.
- 4.3.3.** O Sistema deverá permitir consultar o estoque de medicamentos pela unidade ou serviço de saúde obedecendo as devidas restrições de acesso;
- 4.3.4.** Cadastro da Apresentação (Comprimido, cápsulas, injetáveis, unidades, pasta, creme...);
- 4.3.5.** Cadastro de Concentração com indicações de unidades de medidas. (100mg, 200mg....);
- 4.3.6.** Controle de lote e validade opcional de acordo com o tipo do medicamento no cadastro;
- 4.3.7.** No cadastro do medicamento deve conter o estoque mínimo;
- 4.3.8.** Deverá estar de acordo com o programa Horus/Qualifar do ministério da saúde para envio de arquivos mensais de controle;
- 4.3.9.** Deverá permitir transferência online da central de medicamentos para as farmácias das unidades com controle de envio;
- 4.3.10.** Deverá permitir controle e configuração de estoque mínimo para cada unidade;
- 4.3.11.** O programa deverá possuir o recurso de solicitação dos pedidos através da web na seguinte forma: As solicitações deverão possuir o status de solicitação aberta e solicitação concluída desta forma as unidades integradas poderão começar suas solicitações e irem incluído os medicamentos no decorrer do período e quando concluírem então as solicitações irão aparecer (ser visualizados) nas unidades distribuidoras;
- 4.3.12.** Na solicitação o programa deverá permitir informar: unidade solicitante, unidade distribuidora, data e medicamentos;
- 4.3.13.** Na distribuição origem do estoque, deverão aparecer apenas os pedidos concluídos mostrando o estoque do respectivo medicamento na unidade solicitante. Após a distribuição, o programa deverá gerar um guia com a relação dos medicamentos lotes e validades na forma de declaração de recebimento. Este guia deverá acompanhar o medicamento até o destino para conferência e assinatura pelo responsável na unidade solicitante e validação do pedido, para após essa validação a quantidade distribuída pela unidade de origem irá aparecer no estoque de destino;
- 4.3.14.** O programa deverá permitir padronizar medicamentos para cada unidade de forma que: uma unidade só visualize e possa pedir medicamentos padronizados para aquela unidade;
- 4.3.15.** Deve oferecer listagens atualizadas de medicamentos controlados publicados pela ANVISA;



- 4.3.16.** Deverá permitir a elaboração do livro de controlados automaticamente de acordo com as normas da ANVISA;
- 4.3.17.** Possibilitar relatórios de estoques atualizados por unidade;
- 4.3.18.** Possibilitar relatórios de movimentação e transferências de medicamentos;
- 4.3.19.** Possibilitar relatórios de retirada de medicamentos por paciente;
- 4.3.20.** Possibilitar relatórios de validades e vencimentos de medicamentos;
- 4.3.21.** Controle de dispensação sugerindo ao profissional os lotes cujas datas de vencimento estão próximas ao vencimento, permitindo assim, a melhor administração de lotes e validades, bem como possibilitar a rastreabilidade dos pacientes que tomaram medicamentos de um determinado lote e impressão do comprovante da dispensação contendo todas as informações sobre a operação e o paciente;
- 4.3.22.** Estar de acordo com as normas específicas da ANVISA para cadastramento dos medicamentos, geração do extrato do paciente, permitindo a visualização em tela da data da última retirada do medicamento;
- 4.3.23.** Programa deverá mostrar ao consultar o paciente, seu histórico de medicamentos retirados, contendo nome do medicamento, quantidade e data da retirada;
- 4.3.24.** Deve permitir o controle logístico dos medicamentos, bem como o gerenciamento on-line do estoque e de requisições;
- 4.3.25.** Deve permitir cadastrar os medicamentos contendo no mínimo: descrição, código, unidade de medida, grupo, lote, estoque mínimo e máximo;
- 4.3.26.** Deve permitir visualizar o estoque total por medicamento e por lote;
- 4.3.27.** Deve permitir o controle de estoque descentralizado, possibilitando criar vários almoxarifados ou farmácias;
- 4.3.28.** Deve permitir cadastrar entrada de medicamentos contendo no mínimo: unidade, fornecedor, data da entrada, nome do operador, medicamento, quantidade, lote;
- 4.3.29.** Deve permitir estornar entradas registradas erroneamente;
- 4.3.30.** Deve permitir alterar entradas realizadas;
- 4.3.31.** Deve gerar listagem de medicamentos para Inventário contendo no mínimo: unidade, lote, descrição do medicamento, unidade de medida e quantidade;
- 4.3.32.** Deve permitir registrar a quantidade do inventário e automaticamente o sistema deve realizar as correções de estoque;
- 4.3.33.** Deve permitir registrar o estoque inicial. Deve permitir cadastrar as saídas de medicamentos contendo no mínimo: nome do almoxarifado, nome do operador, unidade



requisitante, usuário requisitante, código da requisição, data da requisição, medicamento, quantidade;

4.3.34. Deve permitir realizar a saída de vários medicamentos em uma única requisição;

4.3.35. Deve permitir realizar saída somente dos medicamentos sob responsabilidade da unidade que está realizando a operação;

4.3.36. Deve permitir visualizar por medicamento todos os lotes com estoque disponível;

4.3.37. Deve permitir visualizar por medicamento quais lotes estão dando saída;

4.3.38. Deve permitir visualização dos lotes que vencem primeiro;

4.3.39. Deve visualizar (online) comprovante de saída, contendo no mínimo: código da requisição, unidade solicitante, endereço da unidade solicitante, descrição do medicamento, lote, quantidade, campo para o usuário identificar o recebimento dos medicamentos, campo para preencher a data do recebimento dos medicamentos;

4.3.40. Deve permitir o controle de estoque físico;

4.3.41. Deve permitir estornar saídas registradas erroneamente;

4.3.42. Deve permitir cadastrar baixas de medicamentos vencidos, quebrados e interditados;

4.3.43. Deve permitir cadastrar transferências de medicamentos entre almoxarifados e farmácias, com código de transferência e identificação dos medicamentos transferidos;

4.3.44. Deve permitir o cadastro de requisição online contendo no mínimo: unidade requisitante, nome do operador, nome do almoxarifado, descrição do medicamento, quantidade por medicamento;

4.3.45. Deve disponibilizar para cada unidade somente a relação dos medicamentos liberadas para unidade solicitante;

4.3.46. Deve permitir que as unidades acompanhem o status da requisição contendo no mínimo: data da solicitação, data de envio dos medicamentos requisitados, almoxarifado requisitado, usuário solicitante, código da requisição, medicamento, quantidade solicitada, quantidade enviada, quantidade recebida, lote, validade do lote;

4.3.47. Deve permitir que a unidade requisitante confirme o recebimento e registre a quantidade recebida por medicamento;

4.3.48. Deve permitir que o Almoxarifado visualize e gereencie todas as requisições online contendo no mínimo: data do pedido, unidade requisitante, usuário requisitante, código da requisição, medicamento solicitado, quantidade requisitada, quantidade disponível no almoxarifado, quantidade enviada;

4.3.49. Deve permitir visualizar a quantidade em estoque do medicamento solicitado da unidade requisitante e as últimas remessas do medicamento à unidade solicitante;



- 4.3.50. Deve permitir cadastrar justificativa do não envio da quantidade ou do medicamento solicitado;
- 4.3.51. Deve permitir o controle de requisição por status com no mínimo: pendente, retornado, finalizado;
- 4.3.52. Deve permitir o gerenciamento das entregas, com informações de cada medicamento entregue, quantidade entregue;
- 4.3.53. Deve permitir a impressão de etiqueta com as informações do paciente e do medicamento dispensado;
- 4.3.54. Deve gerar relatório dos medicamentos dispensados, incluindo Mandado Judicial e Relatório Social;
- 4.3.55. Deve gerar relatório com resumo dos medicamentos dispensados pelas unidades;
- 4.3.56. Deve gerar relatório com a posição do estoque no dia;
- 4.3.57. Deve gerar relatório com os medicamentos enviados pelo almoxarifado para as unidades;
- 4.3.58. Deve gerar relatório no almoxarifado dos pedidos de medicamentos recebidos das unidades.

4.4. REGISTRO DE CHAMADO DE SUPORTE

- 4.4.1. Deve permitir realizar abertura, administração e resoluções de chamado técnico entre os usuários do sistema e equipe da CONTRATADA;
- 4.4.2. Deve permitir cadastrar os chamados de suporte técnico contendo no mínimo: data e horário, unidade, usuário responsável, assunto, nome da funcionalidade e detalhamento do chamado;
- 4.4.3. Deve permitir abrir chamados somente das macro funcionalidades e sub funcionalidades que o usuário possui permissão;
- 4.4.4. Deve permitir anexar arquivos nos chamados;
- 4.4.5. Deve gerar automaticamente o número de protocolo do chamado;
- 4.4.6. Deve permitir controlar chamados lidos e não lidos;
- 4.4.7. Deve permitir controlar chamados por status contendo no mínimo: solicitação enviada, em atendimento, informações pendentes, solicitação concluída, solicitação finalizada;
- 4.4.8. Deve permitir registrar as interações com o suporte no mínimo: nome do atendente, nome do usuário que originou o chamado, data e horário da interação, e descrição da interação;



4.4.9. Deve permitir visualizar e buscar os chamados em atendimento possibilitando visualizar todo histórico do chamado;

4.4.10. Deve permitir finalizar os chamados resolvidos;

4.4.11. Deve permitir visualizar todo histórico dos chamados finalizados.

4.4.12. Manual on-line

4.4.13. Deve possuir manual on-line do software;

4.4.14. Deve permitir acesso ao manual apenas aos usuários do software;

4.4.15. O manual deve possuir índice e estar agrupado pelas funções do software para fácil localização das informações.

5. CAPACITAÇÃO NO USO DO SISTEMA – TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA:

5.1. Tem como objetivo executar o programa de treinamento, especialmente para os funcionários da administração pública que ficarão responsáveis pelo controle e dispensação dos medicamentos nas UBS e USF, conforme acordado entre as partes e em local definido pelo cliente, segundo cronograma estabelecido pela CONTRATANTE. O Plano de Treinamento deve ser apresentado para a equipe de implementação e usuários finais (agentes multiplicadores) da CONTRATANTE, distribuídos entre os módulos.

5.2. O programa de treinamento deverá contemplar por curso no máximo 50 (cinquenta) colaboradores e conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada treinamento
- Público alvo
- Conteúdo programático
- Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.
- Carga horária de cada treinamento
- Emissão de certificado de participação
- Locais da realização do treinamento
- O fornecedor deverá proceder não somente à capacitação no uso do Sistema Aplicativo, como também o acompanhamento dos funcionários usuários do sistema no uso inicial pelo período de 90 (noventa) dias após o aceite.

5.3. O atendimento técnico ao cliente no suporte a hardware, no suporte ao software e no suporte ao usuário, quando solicitado, deverá ser realizado conforme tabela de tempo para atendimento, objetivando a máxima qualidade para suprir a falta de operação.

5.4. Suporte e Manutenção de Equipamento – Hardware. Têm como objetivo a solução do problema no equipamento o qual impossibilita o registro da informação no período contratual, quando solicitada através de chamado técnico de forma a ser definida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



5.5. Suporte e Manutenção do Sistema Aplicativo – Software. Têm como objetivo a implantação de novas funções ou adequações diferentes das existentes instaladas no cliente no período contratual, para exclusivo atendimento a modificações de legislação municipal, estadual, federal, solicitada através de chamado técnico de forma a ser definida entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.6. Serviço de Suporte ao Sistema Aplicativo – Usuário. Têm como objetivo oferecer suporte aos usuários, através de help-desk, do Sistema Aplicativo instalado no cliente no período contratual para fins de esclarecimento de utilização do sistema, onde preferencialmente o suporte deve ser remoto em conjunto com o usuário.

5.7. Manutenção e Atualização Legal do Sistema Aplicativo – Nova Versão. Têm como objetivo a disponibilização de novas versões do Sistema Aplicativo, instalado no cliente no período contratual, nas quais foram agregadas melhorias ou implementadas novas funções decorrentes de atendimento de atributos desejáveis ou decorrentes de novas legislações, não contemplados na versão em uso com garantia da migração de dados e funcionalidades já existentes.

6. O SISTEMA APLICATIVO DE GERENCIAMENTO DE FARMÁCIA TEM COMO PRINCIPAIS OBJETIVOS:

6.1. Prover informações precisas e atualizadas para a administração da farmácia, caracterizando sua tendência;

6.2. Registrar as entregas de medicamentos e materiais a pacientes, permitindo exportação de dados.

6.3. Possibilitar a rastreabilidade do produto e paciente na devida entrega dos produtos;

6.4. O sistema deverá disponibilizar cadastro dos funcionários, almoxarifados e as unidades requisitantes de material;

6.5. O sistema deverá permitir que os almoxarifados verifiquem se existem medicamentos em qualquer um dos estoques;

6.6. Propiciar a administração de lotes e validades dos produtos no estoque;

6.7. Agilizar o atendimento aos pacientes e assistidos em seus domicílios, reduzindo o tempo de espera, prover segurança no atendimento quanto ao saldo de estoque dos produtos necessários;

6.8. O sistema deverá emitir relatórios definidos pela Secretaria e Saúde com as seguintes informações:

- Posição atual do estoque;
- Pacientes atendidos;
- Movimentação de produtos;
- Vencimento de Produtos;
- Consumo médio mensal por classe de produto (por exemplo, medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial);
- Total de atendimento por unidades;
- Dispensação de medicamentos;
- Saída de medicamento por paciente;



- Transferências;
- Dispensação por paciente.

Obs.: Essas informações devem ser apresentadas em relatórios específicos para cada item, não sendo aceita a apresentação ou a necessidade de emissão de diversos relatórios, ou o mesmo relatório diversas vezes para compor a informação solicitada.

- 6.9.** O sistema deverá permitir cadastrar os funcionários de cada unidade contendo opção de autorização ou não para requisição de materiais;
- 6.10.** O sistema deverá permitir a visualização das unidades cadastradas e seus respectivos funcionários;
- 6.11.** Todos os produtos deverão ser identificados através do lote do fabricante;
- 6.12.** O sistema deverá proporcionar a identificação dos produtos através do lote do fabricante, garantindo a rastreabilidade dos produtos em todos os processos;
- 6.13.** O sistema deverá permitir mudar a unidade de trabalho;
- 6.14.** O sistema deverá permitir fazer a troca de plantões;
- 6.15.** O sistema deverá fornecer o consumo do estoque do material no almoxarifado no mês anterior e atual;
- 6.16.** O sistema deverá permitir Devolução de material para o Almoxarifado, contendo as seguintes opções para qual almoxarifado será devolvido o material, quantidade a ser devolvida;
- 6.17.** O sistema deverá operar em horário local e registrado nas operações;
- 6.18.** Controle de lote e de validade dos medicamentos, sendo priorizada a entrega ou saída de material do lote mais próximo de seu vencimento;
- 6.19.** Emitir relação de medicamentos em ordem alfabética ou numérica, nos relatórios emitidos para o estoque de medicamentos;
- 6.20.** Fornecer boletim de movimentação de estoques por período;
- 6.21.** Emitir listagem de entradas e saídas por período e listagem de lotes por validade dos medicamentos de estoques o sistema deverá realizar toda a consciência das informações digitadas, como, por exemplo, a verificação das validades, não permitindo que um medicamento seja utilizado fora das suas respectivas validades;
- 6.22.** Fornecer relatório de substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial conforme modelo definido da portaria nº 344/98;
- 6.23.** Infraestrutura / Controle de Acesso;



- 6.24.** O sistema deverá possuir recursos de segurança de acesso às informações do banco de dados;
- 6.25.** O sistema deverá facilitar as atividades dos administradores de sistemas no controle e configurações de usuários;
- 6.26.** O sistema deverá possibilitar que usuários com funções de responsabilidade sobre as informações do banco de dados possam atribuir ou remover facilmente o acesso de outros usuários a estas informações;
- 6.27.** O sistema deverá cadastrar os Perfis ou grupo de usuários que utilizam o mesmo;
- 6.28.** O sistema deverá associar o perfil aos aplicativos que possuirão algum tipo de acesso;
- 6.29.** O sistema deverá configurar as funções permitidas para o perfil que são: Inserir, Pesquisar, Excluir, Alterar;
- 6.30.** O sistema deverá permitir que os usuários do sistema somente consigam executar aplicativos que lhe sejam permitidos;
- 6.31.** O sistema deverá permitir cadastramento e manutenção dos usuários dos sistemas, tendo no mínimo as seguintes opções:
- Criar usuários;
 - Alterar senhas;
 - Exclusão de usuários e senhas;
 - O sistema deverá permitir apenas um perfil por usuário.
- 6.32.** O sistema deverá emitir as seguintes listagens:
Usuários;
Funções Internas;
Módulos.
- 6.33.** O sistema deverá informar os aplicativos que o usuário tem acesso, podendo ser por número, por ordem alfabética dos nomes, ou ainda na estrutura de apresentação dos menus do sistema;
- 6.34.** Perfil de Acesso do Usuário – Permitir a identificação dos usuários do sistema;
- 6.35.** Os sistemas devem ser disponibilizados em um Data Center, e acessíveis através da rede da Internet por todos os usuários definidos pela CONTRATANTE, possibilitando inclusive serviços de consultas e interação da CONTRATANTE para com os cidadãos e un;
- 6.36.** O Data Center deve possuir as seguintes características mínimas: local protegido com restrição e controle de acesso, redundância e links com a Internet, serviços de firewall e VPN, computadores servidores de alto desempenho, rede elétrica estabilizada, temperatura ambiente controlada por sistemas de climatização redundantes;
- 6.37.** Possuir serviços de monitoramento 07 dias da semana, 24 horas por dia do link de dados, dos serviços WEB, do Banco de Dados, e da disponibilidade do sistema de BI;



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE O SOFTWARE:

7.1. Todos os módulos referentes à informática acima serão contemplados de acordo com os prazos previstos no edital;

7.2. Trinta dias antes do término do contrato, a empresa CONTRATADA deverá reverter todas as tabelas utilizadas pelo seu sistema, que contenham dados pertencentes a Prefeitura, para o formato de texto "TXT", ou no formato que for solicitado, e entregá-los em meio pendrive, ao setor competente desta Prefeitura, bem como os layouts dos arquivos com todas as descrições de todos os campos e todos os relacionamentos existentes entre as tabelas. Tal conversão deverá ser analisada pelo pessoal técnico da CONTRATANTE ou por empresa especializada a ser CONTRATADA, validando o recebimento da informação através de protocolo de recebimento.

8. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA agrega ao produto oferecido os seguintes benefícios abaixo relacionados, sem custo adicional ao CONTRATANTE:

8.2. Disponibilizar o produto de acordo com a demanda, sendo de responsabilidade da CONTRATADA eventuais entregas de quantidades excedentes devido à embalagem do fabricante ou processos operacionais da CONTRATADA;

8.3. Oferecer ao gestor do contrato a tabela para acompanhamento dos preços praticados;

8.4. Usar o princípio de medição do consumo para pagamento da fatura mensal, cobrando apenas o produto entregue e atestado pelo gestor indicado pelo CONTRATANTE. A medição tem periodicidade mensal e o efetivo pagamento pelo CONTRATANTE deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês de utilização do produto/serviço;

8.5. Oferecer o transporte do produto garantindo a integridade física do mesmo até o consumidor final nos casos do Almoarifado Saúde – CAF e Farmácia Central e até o recebimento pelos funcionários responsáveis nas unidades de dispensação nas UBS e USF, de acordo com a legislação vigente;

8.6. Garantir a rastreabilidade do produto através de sistema informatizado, disponibilizando para o CONTRATANTE tal acompanhamento quando solicitado pelo gestor do contrato;

8.7. Oferecer monitoramento nos pontos de entrega dos produtos ao CONTRATANTE;

8.8. Adequar os espaços físicos às Boas Práticas de Armazenagem e Distribuição (BPAD) e/ou às Boas Práticas de dispensação nas farmácias almoarifado da saúde –CAF e farmácia – CENTRAL, de acordo com a legislação vigente da ANVISA.

8.9. Entregar produtos na residência dos munícipes cadastrados no PID, em transporte próprio e de acordo com normas vigentes. É de responsabilidade do gestor do contrato a remessa mensal da relação de munícipes enquadrados neste perfil e respectivos endereços;



8.10. Oferecer relatórios gerenciais mediante solicitação do gestor do contrato. Estão disponíveis os seguintes relatórios:

- Posição atual do estoque;
- Pacientes atendidos;
- Movimentação de produtos;
- Vencimento de Produtos;
- Consumo médio mensal por classe de produto (por exemplo, medicamentos, medicamentos sujeitos a controle especial);
- Total de atendimento por unidades;
- Dispensação de medicamentos;
- Saída de medicamento por paciente;
- Transferências;
- Dispensação por paciente.

8.11. Todos os relatórios acima descritos devem ser definidos pelo gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do CONTRATANTE.

8.12. Manter estoques dos produtos relacionados na Tabela de Indicadores de Consumo – Medicamentos – Estimativa Anual deste Termo de Referência à disposição do CONTRATANTE para ser entregue ao munícipe ou às farmácias da UBS ou USF. As quantidades iniciais devem ser definidas pelo gestor do contrato e, após decorridos 3 meses, a CONTRATADA opera com as quantidades obtidas a partir do consumo real observado no período. Produtos sazonais representam exceção de regra, e devem ser tratados entre a CONTRATADA e o gestor do contrato.

8.13. A CONTRATADA fica obrigada a atender qualquer aumento de demanda do CONTRATANTE que surgir durante a execução do contrato, tais como:

- a) Decorrente de epidemias;
- b) Surtos, catástrofes naturais, após comunicação do gestor do CONTRATANTE;
- c) Substituir produtos de recall da ANVISA ou do fabricante em até 72 horas sem custo para a CONTRATANTE;

8.14. Disponibilizar para todos os órgãos fiscalizadores, após autorização do gestor do contrato, os relatórios gerenciais e senha do sistema para acompanhamento da execução do serviço contratado;

8.15. Fica responsável pela guarda de todos os documentos que comprovam a execução do serviço contratado, devendo disponibilizar para o CONTRATANTE;

8.16. Disponibilizar equipamentos adequados e profissionais capacitados para exercer as atividades agregadas ao contrato, com reposição ou substituição imediata em caso de avarias, falhas, faltas e ausências de qualquer natureza.

8.17. Cumprir a legislação da ANVISA, no caso de recusa dos produtos constante nos anexos e consignados pela CONTRATADA;

8.18. Responder por todo extravio, perda, roubo ou vencimento de produtos consignados, recall da ANVISA, recall do fabricante, sem custo para o CONTRATANTE, seguindo as normas da legislação vigente;



- 8.19.** Identificar através de software próprio o estoque do CONTRATANTE, com discriminação dos itens, lote e validade dos mesmos, inclusive dos produtos em estoque em período anterior ao início do contrato. No caso da necessidade de descarte de produtos vencidos ou não conformes, a CONTRATANTE providenciará a segregação dos mesmos, preparará a relação dos produtos e providenciará o manejo para descarte, ficando a cargo da CONTRATANTE a destinação final dos produtos não conforme adquiridos anteriores a contratação;
- 8.20.** Fornecer mão de obra capacitada para os procedimentos de logística de distribuição de produtos do CONTRATANTE no Almoxarifado Saúde – CAF e Farmácia central, incluindo suporte técnico de equipamentos e software;
- 8.21.** Gerenciar estoques do CONTRATANTE e que não foram adquiridos da CONTRATADA, incluindo os estoques remanescentes no início do contrato, medicamentos do Programa de Assistência Farmacêutica e demais Programas da Atenção Básica;
- 8.22.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos constantes no Anexo a este Termo de Referência. Excluem-se daqui os produtos que porventura sejam adquiridos pelo CONTRATANTE em outras fontes, como por exemplo, recebidos dos programas oficiais do governo ou adquiridos de laboratórios públicos oficiais.
- 8.23.** Entretanto a CONTRATADA obriga-se a informar ao CONTRATANTE os eventuais desvios de qualidade ocorridos com tais produtos;
- 8.24.** Responsabilizar-se por toda perda de equipamento, inclusive arcar com riscos, como por exemplo: blackout e enchentes no Almoxarifado Saúde – CAF e Farmácia central.
- 8.25.** Responsabilizar-se pela manutenção da limpeza e higiene nos locais de armazenagem e separação de produtos para entrega ao município no Almoxarifado Saúde – CAF e Farmácia central. O CONTRATANTE deve disponibilizar área adequada para depósito de material de limpeza (DML) da CONTRATADA;
- 8.26.** Cadastrar as Unidades/Departamentos
- 8.27.** Apresentar opções de relatórios de produtos em função dos pontos de reposição, como:
- a) Os produtos que tenham atingido o limite do ponto de reposição
 - b) Todos os produtos que tenham indicação de ponto de reposição no cadastro
 - c) Cadastrar funcionários, locais de armazenagem e unidades requisitantes de produtos
 - d) Permitir que os locais de armazenagem verifiquem se existe material em qualquer local
 - e) Permitir que sempre que o estoque estiver em seu limite mínimo, ocorra solicitação para garantir o abastecimento;
 - f) Permitir cadastrar os funcionários de cada unidade contendo opção de autorização ou não para requisição de produtos;
 - g) Permitir a visualização das unidades cadastradas e seus respectivos funcionários;
 - h) Identificar os produtos através do uso de etiquetas, nos casos onde a identificação oferecida pelo fabricante não constem as informações de lote e validade;
 - i) Permitir mudar a unidade de trabalho;
 - j) Fornecer lista de consumo dos produtos de cada local de armazenagem / mês anterior e atual.



- 8.28.** Permitir devolução de produto para os locais de armazenagem, contendo as seguintes opções:
- Para qual local será devolvido o produto;
 - Quantidade a ser devolvida;
- 8.29.** Cadastrar medicamentos utilizando a Denominação Comum Brasileira (DCB) do fármaco ativo, controlar lote e validade dos produtos, priorizando a entrega do lote mais próximo do vencimento;
- 8.30.** Emitir relação por classe de produto, em ordem alfabética ou numérica, nos relatórios de controle de estoque;
- 8.31.** Fornecer boletim de movimentação de estoques por período;
- 8.32.** Emitir listagem de entradas e saídas por período, e listagem de lotes por validade dos produtos;
- 8.33.** Para controlar estoques o sistema realiza a consistência das informações digitadas, como, por exemplo, verificação das validades, não permitindo que um produto seja utilizado fora da sua respectiva validade;
- 8.34.** Fornecer relatórios de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, conforme modelo definido na Portaria nº 344/98.
- 8.35.** Criar sistema que permita farmacovigilância e tecnovigilância dos produtos, definidos com o gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do CONTRATANTE;
- 8.36.** Criar sistema de acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes, definidos com o gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do CONTRATANTE; Auxiliar o CONTRATANTE na revisão da Lista REMUME (Relação de Medicamentos Essenciais) através de equipe técnica especializada da CONTRATADA, com a supervisão do gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica e Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do CONTRATANTE;
- 8.37.** Auxiliar o CONTRATANTE na revisão da Lista Padrão do licitante com medicamentos humanos, através de equipe técnica especializada da CONTRATADA, com a supervisão do gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica, da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT). Incluem-se aqui outras comissões do CONTRATANTE, como por exemplo, do Programa de Saúde da Família (PSF), entre outros;
- 8.38.** Disponibilizar dados para criação de indicadores de saúde, em comum acordo com as áreas envolvidas nos Programas de Saúde do CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA;
- 8.39.** Disponibilizar facilidades que incentivem a Atenção Farmacêutica nas Unidades de Saúde, através de material de apoio por exemplo: material gráfico, embalagem para os produtos entregues, e palestras técnicas aos funcionários do CONTRATANTE. Estas ações devem ser supervisionadas pelo gestor do contrato, e de comum acordo com a equipe de Assistência Farmacêutica, da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT);



8.40. Apoiar o Contratante nas ações que visem implantação da RDC 44-09, de Boas Práticas Farmacêuticas nas Unidades de Saúde.

9. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

9.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela fiscalização dos serviços, de modo a garantir o cumprimento do contrato conforme especificações do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

9.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a administração, dispensação de medicamentos nas UBS e USF, bem como, a guarda, controle, adequação conforme normativas da ANVISA e exigências dos demais órgãos fiscalizadores, disponibilização de computadores e equipamentos de informática com capacidade compatível ao software instalado pela CONTRATADA, e dispensação dos medicamentos aos munícipes por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A CONTRATANTE enviará (SEMANALMENTE) a lista dos medicamentos que deverão ser entregues nas UBS e USF, e também a lista dos munícipes cadastrados no PID (programa de internação domiciliar) com todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas domiciliares.

9.4. Durante o prazo de adequação de 120 (cento e vinte) dias, as unidades almoxarifado da saúde – CAF, e Farmácia Central já existentes no município, serão utilizadas em caráter temporário pela CONTRATADA até as adequações das novas instalações previstas no contrato ficarem prontas. As exigências no que diz respeito a ANVISA, CRF, Corpo de Bombeiros, controle de pragas e demais órgãos fiscalizadores, no referido período ficaram a cargo da CONTRATANTE.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização dos serviços, nas ações julgadas necessárias para o fiel cumprimento do CONTRATO.

10.2. A Fiscalização da Administração da CONTRATANTE não permitirá que o pessoal da CONTRATADA realize tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste projeto.

10.3. A fiscalização será exercida por comissão designada pela Secretaria de Saúde e constituída em portaria.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. A CONTRATADA apresentará na sede do licitante, o levantamento (RELATÓRIO DOS ITENS) e a fatura correspondente à execução do objeto. O efetivo pagamento pelo CONTRATANTE deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

11.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste pregão, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. No decorrer do Contrato Firmado, poderá haver redução e/ou acréscimo, conforme artigo 65, da Lei de Contratos e Licitações nº 8.666/93;

12.2. A prestação de serviço técnico e operacional especializado por meio de pessoal próprio ou terceirizado, no centro de distribuição e áreas de almoxarifado e farmácias

12.3. Das unidades da Secretaria de Saúde sobre gestão da CONTRATADA, por meio do fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução eficiente e eficaz do serviço ora contratado, inclusive aqueles determinados pela legislação trabalhista, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.4. Em decorrência à demanda, a forma de comprometimento para a firma CONTRATADA, o empenho deverá ser estimativo anual.

12.5. A CONTRATADA deverá assumir rigorosamente todos os tributos decorrentes da prestação de serviços, assim como todos os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, entre outros, em decorrência da prestação de serviços. Nenhum encargo adicional será devido ao contrato, além do valor mensal objeto da proposta declarada vencedora;

12.6. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer além de relatórios gerenciais rotineiros, dados, elementos, explicações de que a CONTRATANTE julgar necessário, respeitando sempre a autonomia da prestadora na execução e prestação dos serviços objeto do contrato.

13. VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva – pelo período de 12 (doze) meses - conforme especificações nos anexos.	R\$ 471.962,46	R\$ 5.663.549,49

13.1. COMPOSIÇÃO:

PROFISSIONAIS - RECURSOS HUMANOS				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL
1	1	Farmacêutico Coordenador	R\$ 9.212,50	R\$ 110.550,00
2	2	Farmacêutico	R\$ 7.453,33	R\$ 178.880,00
3	1	Farmacêutico Folguista/Ferista	R\$ 7.453,33	R\$ 89.440,00
4	3	Aux. Almoxarife	R\$ 3.400,00	R\$ 122.400,00



5	1	Motorista	R\$ 4.175,00	R\$ 50.100,00
6	1	Aux. Administrativo	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
7	6	Aux. de Farmácia	R\$ 3.650,00	R\$ 262.800,00
8	1	Aux. de Limpeza	R\$ 2.733,33	R\$ 32.800,00
9	1	Técnico em TI	R\$ 3.983,33	R\$ 47.800,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 935.570,00

INFRAESTRUTURA				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL
1	1	Galpão – CAF Conforme item 3.2	R\$ 17.658,33	R\$ 211.900,00
2	1	Galpão – Farmácia Central Conforme Item 3.3	R\$ 17.236,67	R\$ 206.840,00
3	1	Veículo Leve, tipo furgão, com isolamento térmico e capacidade de carga útil de 650kg	R\$ 6.348,33	R\$ 76.180,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 494.920,00

MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TI				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÉDIO MENSAL	PREÇO MÉDIO TOTAL ANUAL
1	9	Estação de trabalho*	R\$ 410,33	R\$ 44.316,00
2	16	Impressora à laser/ scanner	R\$ 70,18	R\$ 13.475,20
3	16	Impressora de etiquetas	R\$ 177,18	R\$ 34.018,56
4	16	Leitor de código de barras	R\$ 36,83	R\$ 7.071,36
5	16	Licenciamento da solução proposta (total estações de trabalho)	R\$ 1.146,67	R\$ 220.160,00
6	16	Sistema antivírus	R\$ 29,40	R\$ 5.644,80
7	2	Internet 2 Mbps	R\$ 59,38	R\$ 1.425,20
8	600	Etiquetas – rolos com 700 und	R\$ 1,73	R\$ 12.432,00
9	300	Ribons – rolos com 74 mts	R\$ 0,82	R\$ 2.940,00
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 341.483,12

* Microcomputador de 4 núcleos, 2.0 GHz, processador de quatro núcleos e cache L1 de 3MB, placa de rede 100/1000, 4GB de Memória RAM, fonte bivolt de no mínimo 500 watts, mínimo de 4 entradas USB, HD de 500 GB, gravador de DVD Sata, Monitor LED de 18,5 polegadas, mouse, teclado, estabilizador de 1 KVA bivolt de 06 tomadas, com porta fusível externo, que atenda as especificações da NBR 14373, homologado pelo INMETRO e de acordo com a ABNT, com 02 adaptadores de tomada tripolar para o novo padrão brasileiro 2P+T. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Works e Windows 10 Pro (Características Mínimas).



INDICADORES DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – ESTIMATIVA ANUAL		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ACEBROFILINA 25MG/5ML - FRASCO C/120ML	FR	400
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME - 10G	TB	3.520
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML	AMP	1.200
ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000UI+10.000UI)/ML SOL ORAL - 10 ML	FR	1.800
ACETOFENIDA DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL (150MG+10MG)/ML - 1ML	AMP	704
ACICLOVIR 200MG	CP	2.700
ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	TB	398
ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	260.000
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	315
ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	55.000
ACIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 0,3% - 40G	TB	525
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	31.500
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	47.250
ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP	53
ÁGUA DESTILADA - 10ML	AMP	1.058
ALBENDAZOL 400MG	CP	800
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - 10ML	FR	1.300
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	5.636
ALOPURINOL 100MG	CP	45.000
ALOPURINOL 300MG	CP	25.000
ALPRAZOLAM 1MG	CP	27.540
AMINOFILINA 100MG	CP	10.857
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (400MG+57MG)/5ML SUSP ORAL - 70ML	FR	1.260
AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL - 150 ML	FR	2.020
AMOXICILINA 500MG	CP	36.500
ATENOLOL 100MG	CP	38.081
ATENOLOL 50MG	CP	180.720
AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL - 15ML	FR	1.171
AZITROMICINA 500MG	CP	13.500
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	285
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	63
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI/100.000 UI	AMP	68
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	510
BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	CP	49.320
BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	57.420
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	28.670
BROMAZEPAM 3MG	CP	14.600
BROMAZEPAM 6MG	CP	4.690



BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALAÇÃO - 20ML	FR	275
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL INALAÇÃO - 20ML	FR	166
BROMOPRIDA 10MG	CP	11.718
BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FR	854
BUDESONIDA 32MCG/DOSE TÓPICP NASAL - 120 DOSES	FR	523
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA (4MG+500MG) - 5ML	AMP	50
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	7.938
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	255
CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	CP	16.230
CAPTOPRIL 25MG	CP	135.900
CARBAMAZEPINA 200MG	CP	63.600
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL - 100ML	FR	260
CARBAMAZEPINA 400MG	CP	60.480
CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	1.725
CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE - 100ML	FR	2.180
CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (600MG + 400UI)	CP	22.680
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	39.375
CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CP	18.100
CARVEDILOL 12,5MG	CP	69.899
CARVEDILOL 25MG	CP	20.223
CARVEDILOL 3,125MG	CP	70.875
CEFALEXINA 500MG	CP	33.750
CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL - 100ML	FR	1.060
CEFTRIAXONA SÓDICA IM 500MG	FR	173
CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1G	FR	214
CETOCONAZOL 200MG	CP	3.675
CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	1.817
CETOPROFENO 100MG	CP	12.002
CETOPROFENO 50MG	CP	11.987
CETOPROFENO 50MG/ML IM - 2ML	AMP	227
CETOPROFENO IV 100MG	AMP	50
CILOSTAZOL 100MG	CP	27.320
CILOSTAZOL 50MG	CP	26.580
CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP	110
CIMETIDINA 200MG	CP	21.310
CINARIZINA 75MG	CP	16.890
CLARITROMICINA 500MG	CP	7.320
CLONAZEPAM 0,5MG	CP	8.350
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	1.639
CLONAZEPAM 2MG	CP	46.850
CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO (0,1MG+9MG)/ML SOL NASAL - 30ML	FR	3.180



CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	11.350
CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML XAROPE - 100ML	FR	635
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	26.380
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	37.100
CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	22.400
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP	1.050
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6.489
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	29.988
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	11.500
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CP	1.512
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	4.430
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.100
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML	AMP	252
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	CP	14.333
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	105
CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOL OFT - 5ML	FR	50
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	80.500
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	22.785
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TÓPICO - 30G	FR	164
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO CONSTRITOR - 20ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	AMP	50
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASOCPNSTRITOR - 20 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	AMP	50
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	88.996
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	110.000
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	4.150
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	851
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	154
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	7.150
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CP	12.789
CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DIPIRONA SÓDICA (5MG+10MG+500MG)/1,5ML SOL ORAL - 20ML	FR	607
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	28.850
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	AMP	124
CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	14.805
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	148.000
CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CP	61.360
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	148
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	75.700
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (10MG+1MG)/ML SOL OFT - 10ML	FR	50
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	23.850
CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CP	252
CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CP	2.751



CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	6.590
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	15.351
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	AMP	126
CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CP	6.143
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	20.349
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CP	71.043
CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL (30MG+500MG)	CP	5.090
COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U+0,01G)/G POMADA - 30G	TB	1.120
COMPLEXO B	CP	142.842
COMPLEXO B - 2ML	AMP	250
CUMARINA + TROXERRUTINA (15MG+90MG)	CP	34.870
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML	AMP	740
DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	FR	242
DIAZEPAM 10MG	CP	41.500
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	AMP	86
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - 3ML	AMP	286
DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	571
DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	108.213
DIGOXINA 0,25MG	CP	5.250
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25MG+5MG)/ML SOL ORAL - 20ML	FR	4.458
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG+50MG)/ML - 1ML	AMP	233
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG+5MG+100MG+100MG)/ML - 10ML	AMP	168
DIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	4.915
DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG)	CP	23.590
DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	22.650
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	AMP	290
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	4.000
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AQUOSO NASAL SPRAY - 200 DOSES	FR	342
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL + SULFATO DE NEOMICINA (0,64MG+20MG+2,5MG)/G CREME - 30G	TB	259
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5MG+2MG)/ML - 1ML	AMP	651
DIU - COBRE	UN	20
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	1.470
DOMPERIDONA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	50
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - 1ML	AMP	1.814
ENOXAPARINA SÓDICA SC 20MG/0,2ML	AMP	50
ENOXAPARINA SÓDICA SC 40MG/0,4ML	AMP	500
ENOXAPARINA SÓDICA SC 80MG/0,8ML	AMP	50
EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	25



ESCITALOPRAM 10 MG	CP	5.250
ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	11.844
ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	57.498
ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP ORAL - 60ML	FR	131
FENITOÍNA 100MG	CP	30.000
FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMP	80
FENOBARBITAL 100MG	CP	26.150
FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML	AMP	25
FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	669
FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL (1U+666U+10MG)/G POMADA - 30G	TB	209
FINASTERIDA 5MG	CP	6.245
FLUCONAZOL 150MG	CP	3.824
FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML -1ML	AMP	250
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	250
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - 60 ML	FR	3.582
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - 120 ML	FR	948
FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	250
FUROSEMIDA 40 MG	CP	42.600
GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	TB	315
GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	110.000
GLICLAZIDA 30MG	CP	118.370
GLICOSE 25% - 10ML	AMP	166
GLICOSE 50% - 10ML	AMP	82
GLIMEPIRIDA 2MG	CP	67.820
HALOPERIDOL 1MG	CP	17.010
HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	200
HALOPERIDOL 5MG	CP	14.850
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMP	90
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	CP	914
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML...	AMP	50
HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML - 0,25ML	AMP	210
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	110.000
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	235
IBUPROFENO 300MG	CP	12.150
IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL - 30ML	FR	5.874
IBUPROFENO 600MG	CP	49.025
INDAPAMIDA 1,5MG	CP	57.803
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCP - 10ML	FR	1.135
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCP -10ML	FR	715
IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE	FR	150
IVERMECTINA 6MG	CP	1.848



LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMP	20
LACTATO DE SÓDIO+CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO (6MG+0,3MG+0,2MG+3,1MG/ML) - 500ML	BOL	30
LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG+50MG)	CP	32.690
LEVOFLOXACINO 500MG	CP	4.956
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG+0,03MG)	CP	21.166
LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	315
LEVOTIROXINA 100MCG	CP	66.203
LEVOTIROXINA 25MCG	CP	39.732
LEVOTIROXINA 38MCG	CP	13.797
LEVOTIROXINA 50MCG	CP	75.705
LEVOTIROXINA 75MCG	CP	81.365
LORATADINA 10MG	CP	21.400
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	1.050
LORAZEPAM 2MG	CP	10.500
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	651.788
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - 100ML	FR	960
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	17.934
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	77.400
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	212.541
MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	24.675
MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CP	18.060
MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	100
MANITOL 200MG/ML BOLSA - 250ML	BOL	75
MEBENDAZOL 100MG	CP	5.030
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL - 30ML	FR	2.357
MEMANTINA 10MG	CP	15.015
MESILATO DE DOXASOZINA 4MG	CP	16.128
METILDOPA 250MG	CP	33.350
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ APLIC - 50G	TB	660
METRONIDAZOL 250MG	CP	12.200
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CP	8.320
MIDAZOLAM 15MG	CP	21.350
MIDAZOLAM 5MG/ML - 3 ML	AMP	125
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	73.542
MONTELUCASTE 10MG	CP	12.474
NEOMICINA + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA - 10G	TB	5.482
NIFEDIPINO 20MG	CP	75.369
NIMESULIDA 100MG	CP	77.054
NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL - 15 ML	FR	2.106
NIMODIPINO 30MG	CP	4.977
NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL - 50ML	FR	533
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG C/ APLIC - 60G	TB	2.669



NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAG C/ APLIC - 80G	TB	220
NITRAZEPAM 5MG	CP	40.425
NITROFURANTOINA 100MG	CP	2.650
NORETISTERONA 0,35MG	CP	7.121
NORFLOXACINO 400MG	CP	8.329
ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO -100ML	FR	2.100
OMEPRAZOL 20 MG	CP	111.450
ÓXIDO DE ZINCO +PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL - 45G	TB	4.832
PANTOPRAZOL 20MG	CP	10.500
PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL - 15ML	FR	1.800
PARACETAMOL 750MG	CP	73.219
PENTOXIFILINA 400MG	CP	3.623
PERICIAZINA 10MG	CP	1.050
PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML (GOTAS)	FR	602
PIRACETAM 400MG	CP	1.953
POLIVITAMÍNICO E MINERAIS	CP	58.336
POLIVITAMÍNICO E MINERAIS SOL ORAL - 20ML	FR	4.315
PREDNISONA 20MG	CP	38.900
PREDNISONA 5MG	CP	31.343
PREGABALINA 75MG	CP	8.820
PROPATILNITRATO 10MG	CP	52.763
RAMIPRIL 2,5MG	CP	4.410
RAMIPRIL 5MG	CP	12.096
REPELENTE 200ML	FR	228
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20MG/ML - 5ML	AMP	168
SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CP	3.150
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G	SACHÊ	1.540
SECNIDAZOL 1G	CP	1.460
SINVASTATINA 20MG	CP	325.000
SINVASTATINA 40MG	CP	132.000
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	349
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	1.019
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	965
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	1.074
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	FR	50
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	50
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	50
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	2.237
SUCCINATO HIDROCPRTISONA 100MG C/ DILUENTE	FR	200
SUCCINATO HIDROCPRTISONA 500MG C/ DILUENTE	FR	78
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 30G	TB	375
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80 MG)	CP	8.900
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML - 100 ML	FR	600



SULFATO DE ATROPINA 1% SOL. OFTÁLMICA 5ML	FR	105
SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	105
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	SACHÊ	17.320
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FR	140
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - 120ML	FR	453
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1ML	AMP	210
SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL - 30ML	FR	500
SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO)	CP	80.157
SULFATO FERROSO 40MG	CP	4.200
TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - 100ML	FR	1.516
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE COM NO MÍN 100ML	FR	2.180
VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	24.518
VILDAGLIPTINA 50MG	CP	11.720
ACERTIL 10MG (PERINDOPRIL)	CP	450
ACETILCISTEÍNA 600MG/ENV.	ENV	960
ADDERA D3 7000UI (COLECALCIFEROL)	CP	120
BENFOTIAMINA 150MG	CP	450
CINARIZINA 25MG	CP	450
DESVENLAFAXINA 50MG	CP	500
DESVENLAFAXINA 100MG	CP	450
DEXAMETASONA 4MG -	CP	3.000
ENOXOPARINA SÓDICA SC 60MG/0,6ML	SERINGA	450
NEBLOCK 5MG (NEBIVELOL)	CP	1.200
OXCARBAZEPINA 300MG	CP	2.500
PAROXETINA 20MG	CP	900
RIVAROXABANA 10MG	CP	450
RIVAROXABANA 15MG	CP	450
RIVAROXABANA 20MG	CP	7.000
SERETIDE 25+250MCG (120 DOSES)	FR	15
TRIMETAZIDINA 35MG	CP	900
TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFT - 5ML	FR	120
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML - 2ML	AMP	30
AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMP	50
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ML	AMP	20
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMP	10
CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	10
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMP	30
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML - 20ML	AMP	10
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	10
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	AMP	10
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML - 2ML	AMP	50
GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	BISN	200
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	200



SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMP	20
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	20
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 3.891.576,37	



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)



ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA PROCESSO N° 17329-2/2019 PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020			
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos.			
DADOS DA PROPOSTA			
Razão Social			
CNPJ			
Inscrição Estadual			
Endereço Completo			
Telefone/E-mail			
Nome do Responsável pelo Ato			
RG n°		CPF n°	
Cargo/Função Ocupada			
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.		
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.		
DADOS BANCÁRIOS			
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva – pelo período de 12 (doze) meses - conforme especificações nos anexos.	R\$	R\$
(INDICAR VALOR TOTAL ANUAL POR EXTENSO)			



COMPOSIÇÃO:

PROFISSIONAIS - RECURSOS HUMANOS				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	1	Farmacêutico Coordenador	R\$	R\$
2	2	Farmacêutico	R\$	R\$
3	1	Farmacêutico Folguista/Ferista	R\$	R\$
4	3	Aux. Almojarife	R\$	R\$
5	1	Motorista	R\$	R\$
6	1	Aux. Administrativo	R\$	R\$
7	6	Aux. de Farmácia	R\$	R\$
8	1	Aux. de Limpeza	R\$	R\$
9	1	Técnico em TI	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

INFRAESTRUTURA				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	1	Galpão – CAF Conforme item 3.2	R\$	R\$
2	1	Galpão – Farmácia Central Conforme Item 3.3	R\$	R\$
3	1	Veículo Leve, tipo furgão, com isolamento térmico e capacidade de carga útil de 650kg	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$

MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TI				
ITEM	QNT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
1	9	Estação de trabalho*	R\$	R\$
2	16	Impressora à laser/ scanner	R\$	R\$
3	16	Impressora de etiquetas	R\$	R\$
4	16	Leitor de código de barras	R\$	R\$
5	16	Licenciamento da solução proposta (total estações de trabalho)	R\$	R\$
6	16	Sistema antivírus	R\$	R\$
7	2	Internet 2 Mbps	R\$	R\$
8	600	Etiquetas – rolos com 700 und	R\$	R\$
9	300	Ribons – rolos com 74 mts	R\$	R\$
VALOR TOTAL ANUAL				R\$



INDICADORES DE CONSUMO – MEDICAMENTOS – ESTIMATIVA ANUAL					
DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
ACEBROFILINA 25MG/5ML - FRASCO C/120ML	FR	400	R\$	R\$	
ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME - 10G	TB	3.520	R\$	R\$	
ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML - 1ML	AMP	1.200	R\$	R\$	
ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL (50.000UI+10.000UI)/ML SOL ORAL - 10 ML	FR	1.800	R\$	R\$	
ACETOFENIDA DE ALGESTONA + ENANTATO DE ESTRADIOL (150MG+10MG)/ML - 1ML	AMP	704	R\$	R\$	
ACICLOVIR 200MG	CP	2.700	R\$	R\$	
ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	TB	398	R\$	R\$	
ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG	CP	260.000	R\$	R\$	
ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	315	R\$	R\$	
ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	55.000	R\$	R\$	
ACIDO MUCOPOLISSACARIDO+POLISSULFURICO 0,3% - 40G	TB	525	R\$	R\$	
ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	31.500	R\$	R\$	
ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	47.250	R\$	R\$	
ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP	53	R\$	R\$	
ÁGUA DESTILADA - 10ML	AMP	1.058	R\$	R\$	
ALBENDAZOL 400MG	CP	800	R\$	R\$	
ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL - 10ML	FR	1.300	R\$	R\$	
ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	5.636	R\$	R\$	
ALOPURINOL 100MG	CP	45.000	R\$	R\$	
ALOPURINOL 300MG	CP	25.000	R\$	R\$	
ALPRAZOLAM 1MG	CP	27.540	R\$	R\$	
AMINOFILINA 100MG	CP	10.857	R\$	R\$	
AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (400MG+57MG)/5ML SUSP ORAL - 70ML	FR	1.260	R\$	R\$	
AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP ORAL - 150 ML	FR	2.020	R\$	R\$	
AMOXICILINA 500MG	CP	36.500	R\$	R\$	
ATENOLOL 100MG	CP	38.081	R\$	R\$	
ATENOLOL 50MG	CP	180.720	R\$	R\$	
AZITROMICINA 200MG/5ML SUSP ORAL - 15ML	FR	1.171	R\$	R\$	
AZITROMICINA 500MG	CP	13.500	R\$	R\$	
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	285	R\$	R\$	
BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	63	R\$	R\$	
BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI/100.000 UI	AMP	68	R\$	R\$	
BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML	FR	510	R\$	R\$	
BESILATO DE ANLÓDIPINO 10MG	CP	49.320	R\$	R\$	
BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG	CP	57.420	R\$	R\$	



BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	28.670	R\$	R\$	
BROMAZEPAM 3MG	CP	14.600	R\$	R\$	
BROMAZEPAM 6MG	CP	4.690	R\$	R\$	
BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL INALAÇÃO - 20ML	FR	275	R\$	R\$	
BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOL INALAÇÃO - 20ML	FR	166	R\$	R\$	
BROMOPRIDA 10MG	CP	11.718	R\$	R\$	
BROMOPRIDA 4MG/ML SOL ORAL - 20 ML	FR	854	R\$	R\$	
BUDESONIDA 32MCG/DOSE TÓPICP NASAL - 120 DOSES	FR	523	R\$	R\$	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (4MG+500MG) - 5ML	AMP	50	R\$	R\$	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	CP	7.938	R\$	R\$	
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - 1ML	AMP	255	R\$	R\$	
CANDESARTANA CILEXETILA 8MG	CP	16.230	R\$	R\$	
CAPTOPRIL 25MG	CP	135.900	R\$	R\$	
CARBAMAZEPINA 200MG	CP	63.600	R\$	R\$	
CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL - 100ML	FR	260	R\$	R\$	
CARBAMAZEPINA 400MG	CP	60.480	R\$	R\$	
CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	1.725	R\$	R\$	
CARBOCISTEÍNA 50MG/ML XAROPE - 100ML	FR	2.180	R\$	R\$	
CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (600MG + 400UI)	CP	22.680	R\$	R\$	
CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	CP	39.375	R\$	R\$	
CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	18.100	R\$	R\$	
CARVEDILOL 12,5MG	CP	69.899	R\$	R\$	
CARVEDILOL 25MG	CP	20.223	R\$	R\$	
CARVEDILOL 3,125MG	CP	70.875	R\$	R\$	
CEFALEXINA 500MG	CP	33.750	R\$	R\$	
CEFALEXINA 50MG/ML SUSP ORAL - 100ML	FR	1.060	R\$	R\$	
CEFTRIAXONA SÓDICA IM 500MG	FR	173	R\$	R\$	
CEFTRIAXONA SÓDICA IV 1G	FR	214	R\$	R\$	
CETOCONAZOL 200MG	CP	3.675	R\$	R\$	
CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	TB	1.817	R\$	R\$	
CETOPROFENO 100MG	CP	12.002	R\$	R\$	
CETOPROFENO 50MG	CP	11.987	R\$	R\$	
CETOPROFENO 50MG/ML IM - 2ML	AMP	227	R\$	R\$	
CETOPROFENO IV 100MG	AMP	50	R\$	R\$	
CILOSTAZOL 100MG	CP	27.320	R\$	R\$	
CILOSTAZOL 50MG	CP	26.580	R\$	R\$	
CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMP	110	R\$	R\$	
CIMETIDINA 200MG	CP	21.310	R\$	R\$	
CINARIZINA 75MG	CP	16.890	R\$	R\$	
CLARITROMICINA 500MG	CP	7.320	R\$	R\$	



CLONAZEPAM 0,5MG	CP	8.350	R\$	R\$	
CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	1.639	R\$	R\$	
CLONAZEPAM 2MG	CP	46.850	R\$	R\$	
CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO (0,1MG+9MG)/ML SOL NASAL - 30ML	FR	3.180	R\$	R\$	
CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	CP	11.350	R\$	R\$	
CLORETO DE POTÁSSIO 60MG/ML XAROPE - 100ML	FR	635	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	CP	26.380	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CP	37.100	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CP	22.400	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	CP	1.050	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6.489	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	CP	29.988	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	11.500	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CP	1.512	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	4.430	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.100	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML	AMP	252	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	CP	14.333	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	105	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10% SOL OFT - 5ML	FR	50	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CP	80.500	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	CP	22.785	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G GEL TÓPICO - 30G	FR	164	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML COM VASO CONSTRITOR - 20ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	AMP	50	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML SEM VASO CONSTRITOR - 20 ML EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	AMP	50	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CP	88.996	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CP	110.000	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	4.150	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	851	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML	AMP	154	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	7.150	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	CP	12.789	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE PROMETAZINA + CLORIDRATO DE ADIFENINA + DIPIRONA SÓDICA (5MG+10MG+500MG)/1,5ML SOL ORAL - 20ML	FR	607	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	28.850	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML	AMP	124	R\$	R\$	



CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	CP	14.805	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	CP	148.000	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CP	61.360	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	148	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	75.700	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA (10MG+1MG)/ML SOL OFT - 10ML	FR	50	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	23.850	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250MG	CP	252	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	CP	2.751	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	CP	6.590	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	15.351	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML	AMP	126	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG	CP	6.143	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CP	20.349	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG	CP	71.043	R\$	R\$	
CODEÍNA FOSFATO + PARACETAMOL (30MG+500MG)	CP	5.090	R\$	R\$	
COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6U+0,01G)/G POMADA - 30G	TB	1.120	R\$	R\$	
COMPLEXO B	CP	142.842	R\$	R\$	
COMPLEXO B - 2ML	AMP	250	R\$	R\$	
CUMARINA + TROXERRUTINA (15MG+90MG)	CP	34.870	R\$	R\$	
DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML - 1ML	AMP	740	R\$	R\$	
DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	FR	242	R\$	R\$	
DIAZEPAM 10MG	CP	41.500	R\$	R\$	
DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML	AMP	86	R\$	R\$	
DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML - 3ML	AMP	286	R\$	R\$	
DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	571	R\$	R\$	
DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	108.213	R\$	R\$	
DIGOXINA 0,25MG	CP	5.250	R\$	R\$	
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25MG+5MG)/ML SOL ORAL - 20ML	FR	4.458	R\$	R\$	
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (50MG+50MG)/ML - 1ML	AMP	233	R\$	R\$	
DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG+5MG+100MG+100MG)/ML - 10ML	AMP	168	R\$	R\$	
DIMETICONA 75MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	4.915	R\$	R\$	
DIOSMINA + HESPERIDINA (450MG+50MG)	CP	23.590	R\$	R\$	
DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	22.650	R\$	R\$	
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - 2ML	AMP	290	R\$	R\$	
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOL ORAL - 10ML	FR	4.000	R\$	R\$	
DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AQUOSO NASAL SPRAY - 200 DOSES	FR	342	R\$	R\$	



DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + CETOCONAZOL + SULFATO DE NEOMICINA (0,64MG+20MG+2,5MG)/G CREME - 30G	TB	259	R\$	R\$	
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5MG+2MG)/ML - 1ML	AMP	651	R\$	R\$	
DIU - COBRE	UN	20	R\$	R\$	
DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CP	1.470	R\$	R\$	
DOMPERIDONA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	50	R\$	R\$	
ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50MG+5MG)/ML - 1ML	AMP	1.814	R\$	R\$	
ENOXAPARINA SÓDICA SC 20MG/0,2ML	AMP	50	R\$	R\$	
ENOXAPARINA SÓDICA SC 40MG/0,4ML	AMP	500	R\$	R\$	
ENOXAPARINA SÓDICA SC 80MG/0,8ML	AMP	50	R\$	R\$	
EPINEFRINA 1MG/ML - 1ML	AMP	25	R\$	R\$	
ESCITALOPRAM 10 MG	CP	5.250	R\$	R\$	
ESPIRONOLACTONA 100MG	CP	11.844	R\$	R\$	
ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	57.498	R\$	R\$	
ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSP ORAL - 60ML	FR	131	R\$	R\$	
FENITOÍNA 100MG	CP	30.000	R\$	R\$	
FENITOÍNA 50MG/ML - 5ML	AMP	80	R\$	R\$	
FENOBARBITAL 100MG	CP	26.150	R\$	R\$	
FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML	AMP	25	R\$	R\$	
FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	669	R\$	R\$	
FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL (1U+666U+10MG)/G POMADA - 30G	TB	209	R\$	R\$	
FINASTERIDA 5MG	CP	6.245	R\$	R\$	
FLUCONAZOL 150MG	CP	3.824	R\$	R\$	
FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4MG/ML -1ML	AMP	250	R\$	R\$	
FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	250	R\$	R\$	
FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL - 60 ML	FR	3.582	R\$	R\$	
FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - 120 ML	FR	948	R\$	R\$	
FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMP	250	R\$	R\$	
FUROSEMIDA 40 MG	CP	42.600	R\$	R\$	
GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	TB	315	R\$	R\$	
GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	110.000	R\$	R\$	
GLICLAZIDA 30MG	CP	118.370	R\$	R\$	
GLICOSE 25% - 10ML	AMP	166	R\$	R\$	
GLICOSE 50% - 10ML	AMP	82	R\$	R\$	
GLIMEPIRIDA 2MG	CP	67.820	R\$	R\$	
HALOPERIDOL 1MG	CP	17.010	R\$	R\$	
HALOPERIDOL 2MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	200	R\$	R\$	



HALOPERIDOL 5MG	CP	14.850	R\$	R\$	
HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML	AMP	90	R\$	R\$	
HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	CP	914	R\$	R\$	
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML...	AMP	50	R\$	R\$	
HEPARINA SUBCUTÂNEA 5.000UI/0,25ML - 0,25ML	AMP	210	R\$	R\$	
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	110.000	R\$	R\$	
HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO	FR	235	R\$	R\$	
IBUPROFENO 300MG	CP	12.150	R\$	R\$	
IBUPROFENO 50MG/ML SOL ORAL - 30ML	FR	5.874	R\$	R\$	
IBUPROFENO 600MG	CP	49.025	R\$	R\$	
INDAPAMIDA 1,5MG	CP	57.803	R\$	R\$	
INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML FRASCP - 10ML	FR	1.135	R\$	R\$	
INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML FRASCP -10ML	FR	715	R\$	R\$	
IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE	FR	150	R\$	R\$	
IVERMECTINA 6MG	CP	1.848	R\$	R\$	
LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML	AMP	20	R\$	R\$	
LACTATO DE SÓDIO+CLORETO DE SÓDIO+CLORETO DE POTÁSSIO+CLORETO DE CÁLCIO (6MG+0,3MG+0,2MG+3,1MG/ML) - 500ML	BOL	30	R\$	R\$	
LEVODOPA + BENSERAZIDA (200MG+50MG)	CP	32.690	R\$	R\$	
LEVOFLOXACINO 500MG	CP	4.956	R\$	R\$	
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG+0,03MG)	CP	21.166	R\$	R\$	
LEVONORGESTREL 0,75MG	CP	315	R\$	R\$	
LEVOTIROXINA 100MCG	CP	66.203	R\$	R\$	
LEVOTIROXINA 25MCG	CP	39.732	R\$	R\$	
LEVOTIROXINA 38MCG	CP	13.797	R\$	R\$	
LEVOTIROXINA 50MCG	CP	75.705	R\$	R\$	
LEVOTIROXINA 75MCG	CP	81.365	R\$	R\$	
LORATADINA 10MG	CP	21.400	R\$	R\$	
LORATADINA 1MG/ML XAROPE - 100ML	FR	1.050	R\$	R\$	
LORAZEPAM 2MG	CP	10.500	R\$	R\$	
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	651.788	R\$	R\$	
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - 100ML	FR	960	R\$	R\$	
MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	17.934	R\$	R\$	
MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CP	77.400	R\$	R\$	
MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	CP	212.541	R\$	R\$	
MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	CP	24.675	R\$	R\$	
MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 25MG	CP	18.060	R\$	R\$	
MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML SOL ORAL - 20ML	FR	100	R\$	R\$	
MANITOL 200MG/ML BOLSA - 250ML	BOL	75	R\$	R\$	



MEBENDAZOL 100MG	CP	5.030	R\$	R\$	
MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP ORAL - 30ML	FR	2.357	R\$	R\$	
MEMANTINA 10MG	CP	15.015	R\$	R\$	
MESILATO DE DOXASOZINA 4MG	CP	16.128	R\$	R\$	
METILDOPA 250MG	CP	33.350	R\$	R\$	
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG C/ APLIC - 50G	TB	660	R\$	R\$	
METRONIDAZOL 250MG	CP	12.200	R\$	R\$	
MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	CP	8.320	R\$	R\$	
MIDAZOLAM 15MG	CP	21.350	R\$	R\$	
MIDAZOLAM 5MG/ML - 3 ML	AMP	125	R\$	R\$	
MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	CP	73.542	R\$	R\$	
MONTELUCASTE 10MG	CP	12.474	R\$	R\$	
NEOMICINA + BACITRACINA (5MG+250UI)/G POMADA - 10G	TB	5.482	R\$	R\$	
NIFEDIPINO 20MG	CP	75.369	R\$	R\$	
NIMESULIDA 100MG	CP	77.054	R\$	R\$	
NIMESULIDA 50MG/ML SOL ORAL - 15 ML	FR	2.106	R\$	R\$	
NIMODIPINO 30MG	CP	4.977	R\$	R\$	
NISTATINA 100.000UI/ML SOL ORAL - 50ML	FR	533	R\$	R\$	
NISTATINA 25.000UI/G CREME VAG C/ APLIC - 60G	TB	2.669	R\$	R\$	
NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAG C/ APLIC - 80G	TB	220	R\$	R\$	
NITRAZEPAM 5MG	CP	40.425	R\$	R\$	
NITROFURANTOINA 100MG	CP	2.650	R\$	R\$	
NORETISTERONA 0,35MG	CP	7.121	R\$	R\$	
NORFLOXACINO 400MG	CP	8.329	R\$	R\$	
ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO - 100ML	FR	2.100	R\$	R\$	
OMEPRAZOL 20 MG	CP	111.450	R\$	R\$	
ÓXIDO DE ZINCO +PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL - 45G	TB	4.832	R\$	R\$	
PANTOPRAZOL 20MG	CP	10.500	R\$	R\$	
PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL - 15ML	FR	1.800	R\$	R\$	
PARACETAMOL 750MG	CP	73.219	R\$	R\$	
PENTOXIFILINA 400MG	CP	3.623	R\$	R\$	
PERICIAZINA 10MG	CP	1.050	R\$	R\$	
PERICIAZINA 40MG/ML - 20ML (GOTAS)	FR	602	R\$	R\$	
PIRACETAM 400MG	CP	1.953	R\$	R\$	
POLIVITAMÍNICO E MINERAIS	CP	58.336	R\$	R\$	
POLIVITAMÍNICO E MINERAIS SOL ORAL - 20ML	FR	4.315	R\$	R\$	
PREDNISONA 20MG	CP	38.900	R\$	R\$	
PREDNISONA 5MG	CP	31.343	R\$	R\$	
PREGABALINA 75MG	CP	8.820	R\$	R\$	
PROPATILNITRATO 10MG	CP	52.763	R\$	R\$	



RAMIPRIL 2,5MG	CP	4.410	R\$	R\$	
RAMIPRIL 5MG	CP	12.096	R\$	R\$	
REPELENTE 200ML	FR	228	R\$	R\$	
SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO EV 20MG/ML - 5ML	AMP	168	R\$	R\$	
SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CP	3.150	R\$	R\$	
SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G	SACHÊ	1.540	R\$	R\$	
SECNIDAZOL 1G	CP	1.460	R\$	R\$	
SINVASTATINA 20MG	CP	325.000	R\$	R\$	
SINVASTATINA 40MG	CP	132.000	R\$	R\$	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	349	R\$	R\$	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	1.019	R\$	R\$	
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	965	R\$	R\$	
SORO FISIOLÓGICP 0,9% 500ML	FR	1.074	R\$	R\$	
SORO GLICOSADO 5% 1000 ML	FR	50	R\$	R\$	
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	50	R\$	R\$	
SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	50	R\$	R\$	
SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	CP	2.237	R\$	R\$	
SUCCINATO HIDROCPRTISONA 100MG C/ DILUENTE	FR	200	R\$	R\$	
SUCCINATO HIDROCPRTISONA 500MG C/ DILUENTE	FR	78	R\$	R\$	
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 30G	TB	375	R\$	R\$	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400MG+80 MG)	CP	8.900	R\$	R\$	
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG+8MG)/ML - 100 ML	FR	600	R\$	R\$	
SULFATO DE ATROPINA 1% SOL. OFTÁLMICA 5ML	FR	105	R\$	R\$	
SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML 1ML	AMP	105	R\$	R\$	
SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G	SACHÊ	17.320	R\$	R\$	
SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY ORAL	FR	140	R\$	R\$	
SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE - 120ML	FR	453	R\$	R\$	
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1ML	AMP	210	R\$	R\$	
SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL - 30ML	FR	500	R\$	R\$	
SULFATO FERROSO 300MG (60MG DE FERRO)	CP	80.157	R\$	R\$	
SULFATO FERROSO 40MG	CP	4.200	R\$	R\$	
TRIGLICERÍDEOS (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) - 100ML	FR	1.516	R\$	R\$	
VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE COM NO MÍN 100ML	FR	2.180	R\$	R\$	
VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	24.518	R\$	R\$	
VILDAGLIPTINA 50MG	CP	11.720	R\$	R\$	
ACERTIL 10MG (PERINDOPRIL)	CP	450	R\$	R\$	
ACETILCISTEÍNA 600MG/ENV.	ENV	960	R\$	R\$	
ADDERA D3 7000UI (COLECALCIFEROL)	CP	120	R\$	R\$	



BENFOTIAMINA 150MG	CP	450	R\$	R\$	
CINARIZINA 25MG	CP	450	R\$	R\$	
DESVENLAFAXINA 50MG	CP	500	R\$	R\$	
DESVENLAFAXINA100MG	CP	450	R\$	R\$	
DEXAMETASONA 4MG -	CP	3.000	R\$	R\$	
ENOXOPARINA SÓDICA SC 60MG/0,6ML	SERINGA	450	R\$	R\$	
NEBLOCK 5MG (NEBIVELOL)	CP	1.200	R\$	R\$	
OXCARBAZEPINA 300MG	CP	2.500	R\$	R\$	
PAROXETINA 20MG	CP	900	R\$	R\$	
RIVAROXABANA 10MG	CP	450	R\$	R\$	
RIVAROXABANA 15MG	CP	450	R\$	R\$	
RIVAROXABANA 20MG	CP	7.000	R\$	R\$	
SERETIDE 25+250MCG (120 DOSES)	FR	15	R\$	R\$	
TRIMETAZIDINA 35MG	CP	900	R\$	R\$	
TROPICAMIDA 10MG/ML SOL OFT – 5ML	FR	120	R\$	R\$	
ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40MG/ML – 2ML	AMP	30	R\$	R\$	
AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMP	50	R\$	R\$	
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% -10ML	AMP	20	R\$	R\$	
CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10 ML	AMP	10	R\$	R\$	
CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	10	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML – 3ML	AMP	30	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML – 20ML	AMP	10	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - 10ML	AMP	10	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	AMP	10	R\$	R\$	
CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML – 2ML	AMP	50	R\$	R\$	
GEL HIDRATANTE COM HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - 30GR	BISN	200	R\$	R\$	
SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BOLSA	200	R\$	R\$	
SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMP	20	R\$	R\$	
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	AMP	20	R\$	R\$	
VALOR TOTAL				R\$	

* Microcomputador de 4 núcleos, 2.0 GHz, processador de quatro núcleos e cache L1 de 3MB, placa de rede 100/1000, 4GB de Memória RAM, fonte bivolt de no mínimo 500 watts, mínimo de 4 entradas USB, HD de 500 GB, gravador de DVD Sata, Monitor LED de 18,5 polegadas, mouse, teclado, estabilizador de 1 KVA bivolt de 06 tomadas, com porta fusível externo, que atenda as especificações da NBR 14373, homologado pelo INMETRO e de acordo com a ABNT, com 02 adaptadores de tomada tripolar para o novo padrão brasileiro 2P+T. O computador deverá ser acompanhado dos seguintes softwares e suas respectivas licenças de uso: Microsoft Works e Windows 10 Pro (Características Mínimas).



Declaro sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I, comprometendo-nos a executar o objeto fielmente, caso venhamos a vencer o certame;

Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

Declaro sob as penas da lei, que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal no 10.520/02, que integrarão o ajuste correspondente.

(ASSINATURA)

Representante Legal ou Procurador



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADO: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 17329-2/2019

PREGÃO PRESENCIAL n° 006/2020

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos munícipes, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações nos anexos.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, ____ de _____ de 2020.



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX – **RG:** XX.XXX.XXX-X

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

CEP: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, ABASTECIMENTO E GERENCIAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MEDICAMENTOS, BEM COMO EM ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO SEU REGULAR PROCEDIMENTO E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPEVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NOS ANEXOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17329-2/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Rua Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA**, vencedora Pregão Presencial nº 006/2020, obriga-se a executar ao **MUNICÍPIO** o fornecimento, abastecimento e gerenciamento de operacionalização dos processos de logística, armazenamento, distribuição e entrega de medicamentos, bem como em atos administrativos necessários ao seu regular procedimento e atendimento aos municípios, nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria de Saúde de Itupeva, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, bem como da Proposta da **CONTRATADA**, insertos às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo supra.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, quando da emissão da Ordem de Execução, sendo que o responsável pela fiscalização dos serviços



acompanhará a CONTRATADA, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

2.2. O objeto deste contrato deverá ser executado conforme solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

2.4. O início da execução dos serviços deverá seguir conforme o estipulado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.5. De acordo com a legislação a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

3. DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite estabelecido por lei.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A efetiva fiscalização das obrigações ora contraídas pela CONTRATADA competirá à Secretaria Municipal de Saúde.

5. DO PREÇO:

5.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários constantes na tabela abaixo. (Inserir tabelas previstas no Anexo VI – Proposta de Preços)

5.2. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando a entrega do produto ao MUNICÍPIO.

6.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.3. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas **NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO, bem como,** todas as guias de recolhimento patronal e relação de funcionários do mês.



7. DA GARANTIA CONTRATUAL:

7.1. Em garantia ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato e o ressarcimento de quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE, a CONTRATADA depositará no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura deste contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, a importância equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor deste contrato, mencionado no item 5.1 acima:

- 7.1.1.** Caução em dinheiro; ou
- 7.1.2.** Em títulos da dívida pública; ou
- 7.1.3.** Em seguro garantia; ou
- 7.1.4.** Em carta de fiança bancária;

7.2. A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser depositada na TESOURARIA da CONTRATANTE, no andar térreo do mesmo endereço mencionado no início deste contrato;

7.3. A garantia contratual deverá corresponder ao período de execução contratual, ou se inferior deverá ser renovada sem que seu prazo de validade não corresponder ao prazo de vigência deste contrato, sob pena de retenção de pagamentos, no montante suficiente para cobrir a garantia;

7.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta poderá ser recolhida com depósito identificado na seguinte conta corrente, à favor da PREFEITURA, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recolhimento, diretamente à Tesouraria e ao Departamento de Compras e Licitações.

Banco 104 – Caixa Econômica Federal, Agência 3476, C/C nº 13-301434-6.

7.4.1. Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, em conformidade com o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

7.5. Os valores, as cauções feitas em dinheiro, ou os documentos que as constituírem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram recolhidos, respeitados os termos do parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.6. A garantia a ser depositada, ocorrendo a opção por títulos da dívida pública, obrigará a CONTRATADA a demonstrar para a CONTRATANTE através de documentos idôneos a autenticidade do título, seu valor de mercado atualizado e ainda, através de documento do órgão ou pessoa de direito público, comprovar de forma inequívoca que o mesmo é resgatável de imediato ou que tenha cotação para negociação em pregão ou instituição financeira.

7.7. A garantia fornecida pela CONTRATADA será devolvida, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias úteis após o protocolo do mesmo, quando será realizada a verificação do término da execução contratual e sua consequente aceitação.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, do retardamento da execução, de falha na execução do contrato, por parte do contratado, das obrigações decorrentes deste certame, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, caso ocorra descumprimento das especificações dos serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I e Contrato;
- d) Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista no subitem "e" desta cláusula;
- e) Constatada a reincidência de qualquer ocorrência, caberá a análise técnica da Prefeitura que, considerando a gravidade da situação, poderá ensejar a aplicação da pena de multa prevista no item "c";
- f) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima;
- g) Suspensão de participar em licitação e de contratar com qualquer órgão da administração direta ou indireta deste Município, por prazo de até 2 (dois) anos;
- h) Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura, **ou** não execute os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mensal do Contrato.

8.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, executada através da Secretaria da Fazenda em favor do contratante, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar para a Prefeitura.

8.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393, do Código Civil.

9. DA RESCISÃO:

9.1. Este Contrato será rescindido pelo MUNICÍPIO, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a CONTRATADA:

- a) Falir, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;



- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento;
- e) Desatender as determinações regulares dos órgãos encarregados pela fiscalização;
- f) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- g) Proceder a alteração social ou modificar a finalidade ou estrutura da CONTRATADA de modo a prejudicar sua execução.

9.1.1. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste, na forma estabelecida pela Cláusula 9., a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que prejudique sua execução.

9.2. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, ficará esta em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

10. DOS RECURSOS:

10.1. O pagamento desta contratação correrá mediante a emissão de Nota de Empenho e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais: 10.303.8.2001 – Manutenção da Saúde; Cat. Econ. 339030.99 – Outros Materiais de Consumo; 10.303.8.2001 - Manutenção da Saúde; Cat. Econ. 339039.99 – Outros Serviços de Terceiros.

11. DO GESTOR DO CONTRATO:

11.1. O presente Contrato será gerido pelo Sr. XXXX, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

11.3. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.4. A fiscalização de gestão contratual de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Legislação.

11.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.



12. DO FORO:

12.1. É competente ao FORO da Comarca de Itupeva/SP, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Ficam as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas deste Contrato.

13.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.3. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante todo período abrangido pela execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o Edital de _____ de _____ de 2020 – **Pregão Presencial nº 006/2020**, com todas as suas exigências, bem como a proposta da CONTRATADA, constantes às fls. ___/___ e ___/___, respectivamente, do processo administrativo nº **17329-2/2019**.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Itupeva, _____ de _____ de 2.020.

(LUCIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA)

Secretária Municipal de Saúde*

RG nº XX.XXX.XXX-X

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG nº XX.XXX.XXX-X

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.